



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 160/2019
De 12 de março de 2019

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Créditos Adicionais Suplementares e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A **CÂMARA DE VEREADORES APROVOU** E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Projeto de Lei nº 21 de 31 de janeiro de 2019, Orçamento para o exercício de 2019 (*Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2019*).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e transferir, por decreto, funções, sub-funções, programas, atividades e projetos, elementos de despesas, para adaptar o Orçamento de 2019 às exigências da legislação vigente.

Art. 3º. Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Canindé de São Francisco/SE, 12 de março de 2019.

Ednaldo Vieira Barros
Prefeito Municipal